



2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº. 1.963/2022
DE: 01.07.2022**

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública ao Grêmio dos Policiais Militares da 2ª CIPM de Comodoro/MT.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o Grêmio dos Policiais Militares da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Comodoro/MT, denominado “Grêmio Recreativo Sentinela D’Oeste (G.R.S.D)”, cadastrado no CNPJ sob nº. 24.130.329/0001-35, com sede na 2ª CIPM do 12º Comando Regional de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Avenida Nely Spader, nº 260-S, Bairro Nova Vacaria, em Comodoro/MT.

Parágrafo único. O Grêmio dos Policiais Militares da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Comodoro/MT é entidade associativa de direito privado, com atividades tipicamente filantrópicas, sem fins lucrativos, sem discriminação de sexo, raça, credo religioso, tendência política e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob nº 688 em 24.11.2017, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. A associação referida no artigo anterior gozará de todos os benefícios previstos em leis, que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que o Grêmio Recreativo Sentinela D’Oeste (G.R.S.D) usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

2021/2024

cadastramento e demais atos fiscais e liberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Segue em anexo cópia integral do processo administrativo nº. 04/2022 onde constam todos os documentos necessários para amparar a declaração de utilidade pretendida.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.963/2022 DE: 01.07.2022

Lei nº. 1.963/2022

DE: 01.07.2022

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública ao Grêmio dos Policiais Militares da 2ª CIPM de Comodoro/MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o Grêmio dos Policiais Militares da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Comodoro/MT, denominado "Grêmio Recreativo Sentinela D'Oeste (G.R.S.D)", cadastrado no CNPJ sob nº. 24.130.329/0001-35, com sede na 2ª CIPM do 12º Comando Regional de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Avenida Nely Spader, nº 260-S, Bairro Nova Vacaria, em Comodoro/MT.

Parágrafo único. O Grêmio dos Policiais Militares da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Comodoro/MT é entidade associativa de direito privado, com atividades tipicamente filantrópicas, sem fins lucrativos, sem discriminação de sexo, raça, credo religioso, tendência política e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social

encontra-se devidamente registrado sob nº 688 em 24.11.2017, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. A associação referida no artigo anterior gozará de todos os benefícios previstos em leis, que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que o Grêmio Recreativo Sentinela D'Oeste (G.R.S.D) usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e liberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Segue em anexo cópia integral do processo administrativo nº. 04/2022 onde constam todos os documentos necessários para amparar a declaração de utilidade pretendida.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 564/2022 DE: 22.07.2022

PORTARIA Nº. 564/2022

DE: 22.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir)** aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
295	Silvana Aparecida Lourenço Ferreira Weschenfelder	Professor PII	1024.001.010.0000426	J	05
254	Helena Aparecida De Souza	Professor PIII	1024.001.010.0000428	I	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 033/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 033/2022 realizada no dia 29/07/2022, consagrou-se vencedora a licitante: REIPAR MULTICENTER LTDA.

Comodoro - MT, 29 de Julho de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

LEI Nº. 1.964/2022 DE: 01.07.2022

Lei nº. 1.964/2022

DE: 01.07.2022

"Altera a redação do inciso IV, do art. 48, da Lei Municipal n. 1.519/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT e, dá outras providências"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. A redação do inciso IV, do art. 48, da Lei Municipal nº. 1.519, de 23 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações: